



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/038/2024

1º TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 003/232/2021, DE PARTE DO IMÓVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE ITAOCARA, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – TRE/RJ.

Processo Administrativo SEI nº 2021-0620866

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – TRE/RJ**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.170.517/0001-05, com endereço na Avenida Presidente Wilson nº 194, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRE/RJ** apresentado neste ato por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, firmam o presente termo aditivo à Cessão de Uso de Área nº 003/232/2021, de parte do imóvel do Fórum da Comarca de Itaocara, autorizado no documento eletrônico nº 7067659 do Processo Administrativo SEI nº 2021-0620866, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual nº 08/77 e nos Atos Normativos nº 01/04, nº 8/19 e nº 34/2020 deste Tribunal de Justiça, conforme a informação DIANE/SEGOT anexada ao documento eletrônico nº 6912487 do processo acima citado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DAS AÇÕES) – O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes ações:

1.1. alteração da cláusula primeira (Do Objeto), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constitui objeto da presente cessão de uso a área de 147,28 m², localizada no 2º pavimento do Fórum da Comarca de Itaocara, situado na Rua Joaquim Soares Monteiro nº 200, Loteamento Recreio, Itaocara – RJ.”

1.2. alteração do caput da cláusula quarta (dos encargos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA (DOS ENCARGOS) – O TRE/RJ, a contar da data de assinatura deste instrumento, obriga-se a arcar, mensalmente, com as despesas decorrentes da utilização de 147,28 m² de área ocupada, atualmente fixadas em 596,2484 UFIR-RJ, observado, na data do pagamento, o valor da UFIR-RJ vigente, ou outro índice que venha substituí-lo. O valor será atualizado, a partir de janeiro de cada exercício, conforme o valor da UFIR-RJ, ou de acordo com o índice a ser aplicado.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o **TRE/RJ**, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - O TRE/RJ autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável à contratação, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições do ajuste são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ

Processo Administrativo SEI nº 2021-0620866

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - *Transparência - Licitações – Termos Contratuais, Convênios e demais ajustes.*



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DESEMBARGADOR**, em 18/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 01/03/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7081541** e o código CRC **F2C2BBA8**.